



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 273 – 05/12/2024

Proposta de Emenda à Lei Orgânica N° 81/2024-L, de 04/12/2024, de autoria dos Vereadores Alacir Raysel, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Thiago Vieira Nunes e a Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

A presente Proposta d Emenda à Lei Orgânica “**Acréscenta o § 4º ao artigo 135 da Lei Orgânica do Município de São Roque**”.

A aludida Proposta d Emenda à Lei Orgânica foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que a referida Proposta d Emenda à Lei Orgânica, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, a Proposta d Emenda à Lei Orgânica em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
VICE-PRESIDENTE CPCJR